



LEI Nº 1727, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1976

Autoriza abertura de crédito especial
para pagamento de abono de Natal a ser-
vidores municipais e dá outras pro-
vidências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de abono de Natal a servidores municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo, relativo aos exercícios de 1972, 1973, 1974 e 1975, no valor total de Cr\$ 150.140,00 (cento-e-cinquenta-mil-e-cento-e-quarenta-cruzeiros).

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 150.140,00 (cento-e-cinquenta-mil-e-cento-e-quarenta-cruzeiros), para ocorrer à despesa consubstanciada no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Como recurso ao crédito especial autorizado no art. 2º desta lei, serão utilizados aqueles previstos na Lei Orçamentária Municipal em vigor, bem como os originados do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 18 de fevereiro de 1976.

ARQUIVE-SE
S.S. EM 16/3/76
PRESIDENTE

Luiz José Diniz
- Prefeito de Ituiutaba -
Luiz José Diniz